



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 235/2020

Ementa

REGULAMENTO O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL N° 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

18/08/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 16/2020 - Autoria: Mesa Diretora**](#)

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/06/2025

Norma Relacionada

[**Decreto Legislativo n° 330/2025**](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 235/2020
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO Nº 235, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 22 E PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica instituída pelo presente Decreto Legislativo a "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" prevista no Artigo 22 e parágrafo da Lei Municipal 971, de 02 de fevereiro de 1971.

Art. 2º A "ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO" é uma Comenda com a qual serão homenageados ibitinguenses natos ou residentes no município há mais de 30 (trinta) anos que sem injunções políticas sejam merecedores da honraria.

Art. 3º No segundo semestre do primeiro ano da legislatura, cada bancada terá direito de indicar um pretendente à honraria, sendo que qualquer indicação do Chefe do Executivo deverá ser feita através de seu líder na Câmara e contará como indicação de sua bancada.

Art. 4º As indicações devem vir acompanhadas dos currículos dos homenageados, justificando a honraria a ser outorgada.

Art. 5º Será a Comenda constituída por Medalha do Brasão Municipal, esmaltada ou fundida em metal com as cores municipais, acompanhada de Diploma de "COMENDADOR DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO".

Art. 6º As comendas serão entregues aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no segundo ano da legislatura, durante o mês de maio, em dia a ser escolhido pela presidência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 18 de agosto de 2020.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 235/2020
Fls. 3/3

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


Shirlei Hénrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

